

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUARTA-FEIRA 18 DE MARÇO DE 2026 – EDIÇÃO 2102

ATO nº. 10 SC
de 18 de março de 2026

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 3789/2026.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) **MARLISE STEIN MARIANI**, titular do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 16539-1 atualmente prestando serviços na **Secretaria de Educação**, para que passe a prestar serviços junto à **Secretaria de Administração**, com efeito válido a partir de 18 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE SUMARÉ/SP

DATA: 10 de março de 2026

HORÁRIO: 09h20 (Início) – 10h40 (Término)

LOCAL: Hotel Jaguar

1. COMPOSIÇÃO DA MESA E PRESENCAS

A reunião foi conduzida pela Presidente, Helena Pereira Rosario, e pela Secretária Executiva do Conselho, Juliana Paiola, contando com a presença dos seguintes conselheiros e convidados:

- Claudia Assad
- Helena Pereira Rosario
- Juliana Paiola
- Lillian Rogerio Chaves
- Silvana Bena Benetti
- Talita Andrade A. Oliveira
- Valter R. dos Santos

2. PAUTA DO DIA

A ordem do dia contemplou os seguintes eixos:

(I) Restaurantes; (II) Região Turística Bem Viver; (III) Atualização do site Turismo; (IV) Status da entrega do Projeto do MIT: Plano Diretor aprovar na Câmara Municipal, impressão e envio final para ALESP; (V) Feira de Artesanato de Sumaré: novo local; e (VI) Plataforma do Inventário Turístico de SP.

3. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

3.1. Restaurantes

Foi informado do trabalho que a Secretaria de Cultura e Turismo está fazendo para se aproximar dos restaurantes da cidade, onde está sendo criado um formulário que contém as informações que precisam ser inseridas na Plataforma de Inventário Turístico do Governo de Estado de São Paulo. As informações no formulário são: nome do estabelecimento, endereço, telefone, e-mail, site/rede social, tipo da cozinha, principais pratos, nome do gerente, data de inauguração, número de funcionários, capacidade de pessoas, horário de funcionamento do estabelecimento, gostaria de participar de eventos gastronômicos no município, possui decoração diferenciada.

3.2. Região Turística Bem Viver

Novas normas foram publicadas pelo Ministério do Turismo, sobre a participação das regiões turísticas do Brasil, onde todos os municípios participantes de uma Região Turística, terão que enviar toda a documentação até abril de cada ano, onde que inclui: Comprovação do órgão municipal que cuida do turismo, Comprovação da dotação orçamentária da pasta do turismo, Comprovação do Conselho de turismo (leis e atas), Comprovação de dirigente de turismo assinado pelo secretário e pelo prefeito. Sumaré voltou oficialmente à região em outubro de 2025, e continuará assim atualizando a documentação conforme necessário.

3.3. Site do Turismo

A Secretária de Cultura e Turismo de Sumaré criou a pagina <http://cultura.sumare.sp.gov.br> que é um portal onde temos um menu superior onde podemos encontrar diversas assuntos: Equipamentos Culturais; Agenda Cultural 2026; Artesãos (cadastro dos artesãos); Artistas (cadastro e mapeamento dos artistas locais; Editais PNAB; Solicitações (Arte em grafite, Banda Sinfônica Municipal, Estrutura para eventos, Reserva do anfiteatro, Teatro de Fantoche). E em breve teremos uma aba TURISMO, com todas as informações da cidade de Sumaré, baseadas no Plano Diretor de Turismo recém atualizado em 2025, e terá também no menu principal com o formulário da "Pesquisa de demanda turística 2026/2027", lembrando que a pesquisa tem que ser realizada a cada 2 anos. No total chega a umas 40 páginas de informações para serem inseridas no site.

3.4. Status da entrega do Projeto do MIT

A Secretária explica que falta pouco para a entrega da segunda versão do projeto do MIT, que será entregue na ALESP. Neste momento o Plano Diretor de Turismo foi encaminhado à Câmara Municipal para aprovação da versão 2025, depois de aprovado, será feita a impressão das 4 partes do Projeto: Plano Diretor, Inventário de Infraestrutura, Pesquisa de Demanda e Anexos, totalizando 686 páginas, em seguida será entregue na ALESP até 30 de abril, que é o prazo para entrega em 2026.

3.5. Feira de Artesanato de Sumaré

O Coordenador da feira de artesanato, presente na reunião, Valter R. dos Santos, pede apoio aos presentes para divulgar o novo local da Feira, e que a mudança de local foi a pedido dos artesãos, e também vai funcionar todas os segundo e terceiros sábados do mês, das 9 às 13 horas, na Praça Manoel de Vasconcelos, no centro, atrás da Igreja Matriz de Sant'Ana. Informa ainda que a Secretaria de Cultura e Turismo, atua fortemente ajudando a divulgar a feira, através do Instagram da Secretaria e da Prefeitura. Valter comenta que precisa trazer mais artesãos para feira, e Helena indica um grupo de Mulheres Empreendedoras que é atuante em Sumaré e que para fazer uma parceria com a feira.

3.6. Plataforma Digital do Inventário Turístico

Plataforma do Inventário Turístico do Governo do Estado de São Paulo será aberta em 2026 para os municípios preencherem os dados atualizados. No menu principal da plataforma são 74 itens que deverão ser preenchidos com toda a estrutura que pertence ao município. E em 2027 teremos mais um ranqueamento que irá classificar os municípios do estado como Estância ou de Interesse turístico.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

3.7. Feiras Nacionais

A Presidente Helena comenta sobre as feiras que vão acontecer neste semestre e que são importantes para o Turismo Brasileiro e que gostaria que a Secretaria de Cultura e Turismo e o COMTUR pudessem participar novamente neste ano de alguma feira, como por exemplo a WTM 2025 que Sumaré marcou presença ano passado. A Secretária disse que vai levar o assunto para a Secretária de Cultura e verificar a disponibilidade para podermos participar.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h40 minutos. Esta ata, após lida e aprovada, segue para publicação e registros pertinentes.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO 1a. PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.691/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV

Representante Legal: Larissa Coelho de Moraes Monção – Superintendente Previdenciária

Contratado: Lattine Consultoria Ltda. CNPJ nº 21.045.717/001-20

Representante Legal: Claudio Martins Reina

Objeto: Aquisição e subscrição de softwares Microsoft 365 Apps for business.

Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21

Vigência: Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026.

Valor: R\$ 5.988,60 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Data de Assinatura: 11/08/2025

NOTA: A presente publicação visa a regularização do ato administrativo para fins de eficácia e publicidade, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Larissa Coelho de Moraes Monção
Superintendente Previdenciária

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO 1a. PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.589/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV

Representante Legal: Larissa Coelho de Moraes Monção – Superintendente Previdenciária

Contratado: Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ nº 11.340.009/0001-68

Representante Legal: Cecilio Barbosa Cintra Galvão

Objeto: Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência.

Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21

Vigência: Vigência: 20/06/25 a 20/06/2026.

Valor: R\$ 8.231,28 (Oito mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)

Data de Assinatura: 20/06/2025

NOTA: A presente publicação visa a regularização do ato administrativo para fins de eficácia e publicidade, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Larissa Coelho de Moraes Monção
Superintendente Previdenciária

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ - SUMPREV

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO 4ª PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.949/21

Contratante: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - SUMPREV

Representante Legal: Larissa Coelho de Moraes Monção – Superintendente Previdenciária.

Contratada: Valdomiro Canuto da Silveira e Maria de Freitas Silveira

Representante Legal: Pricila de Freitas Canutto Azenha

CPF : 290.262.228-52 - Procuradora

Objeto: Locação do imóvel sede do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré.

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, Lei 8.666/93.

Vigência: 21/julho/2025 a 21/julho/2026

Valor: R\$ 90.095,16 (noventa mil, noventa e cinco reais e dezesseis centavos)

Dotação Orçamentária: 05.01.01.09.272.0002.2028.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso – Taxa de Administração.

NOTA: A presente publicação visa a regularização do ato administrativo para fins de eficácia e publicidade, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Larissa Coelho de Moraes Monção
Superintendente Previdenciária

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 LICITAÇÃO Nº 14/2026

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica SUSPENSA "SINE DIE", o Pregão Eletrônico supracitada que iria ter sua abertura em 25/03/2026 às 09:00 horas, considerando ajustes necessários a serem realizados, cujo objeto é Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Enfermagem Padronizados para o Município de Sumaré.

Sumaré, 18 de março de 2026.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

Comunicamos aos interessados que fica alterada a data de abertura, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é Registro de preço para prestação de serviços técnicos especializados para adaptações, requalificações e limpeza de vias, calçadas, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins), desassoreamento, consolidações de taludes, muros de arrimo, obras de terra, pontes, viadutos e mobiliário urbano em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Licitação Tipo: Menor valor global.

Nova data de início dos trabalhos: 06 de abril de 2026 às 09h.

Maiores informações e edital completo disponíveis nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e através da plataforma BBMNET.

Sumaré, 18 de março de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7593, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 776.755,71 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I e II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 776.755,71 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial e suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional	Programática	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
02.006.0004.0123.0007.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 750.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional	Programática	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
02.006.0004.0123.0007.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	011100000 - GERAL	R\$ 26.755,71
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 776.755,71		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional	Programática	Atividade: Recuperação e Saneamento das Finanças Públicas
02.006.0028.0841.0007.0003		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	011100000 - GERAL	R\$ 776.755,71
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 776.755,71		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de março de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.728/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.028, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço Público Municipal para execução de ramal de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.025/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.732, 27º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para permissão de uso de espaço

público municipal para execução de ramal de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, conforme o trecho a ser executado:

O ramal projetado deriva da rede existente da Rua Fioravante Mancino em frente ao número 600, caminha perpendicularmente até o limite do imóvel mencionado, perfazendo um total de 10,00 de extensão.

Extensão de 10,00 m, perfazendo um total de 5,00 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 17,10 (dezesete reais e dez centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

Parágrafo Único – Fica suspensa a exigência dos pagamentos do valor da caução e do preço público fixados neste artigo por conta da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no processo nº 1000772-45.2021.8.26.0604.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem as obrigações da Permissionária:

Obrigações da permissionária:

1. Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.
2. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 21.025/2025".

Parágrafo Único – A permissionária deverá solicitar autorização para o início das obras à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR - por escrito e com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 18 de março de 2026, no Paço Municipal, e em 18 de março de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.029, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 31.785/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **APM DA E.M.E.F. ANTONIETTA CIA VIEL**, inscrita sob o CNPJ nº 02.901.645/0001-20, em conformidade com a legislação aplicável ao **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
04	ACCES POINT TPLINK EAP110 OUTDOOR	9	R\$ 389,99	R\$ 1.559,96
01	SWITCH 10/100/1000 8 Portas TPLINK	9	R\$ 199,99	R\$ 199,99
01	RACK DE PAREDE ORGANIZADOR	9	R\$ 189,99	R\$ 189,99
01	RÉGUA DE TOMADA	9	R\$ 49,99	R\$ 49,99
TOTAL			R\$	1.999,93

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 9, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **E.M.E.F. ANTONIETTA CIA VIEL**, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de março de 2026, no Paço Municipal e, em 18 de março de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.030, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7593, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 776.755,71 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.728/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7593 de 18 de março de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 776.755,71 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial e suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Funcional	Programática	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.006.0004.0123.0007.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390930000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 750.000,00	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 776.755,71			

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Funcional	Programática	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.006.0004.0123.0007.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390930000 - Indenizações e restituições	011100000 - GERAL	R\$ 26.755,71	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 776.755,71			

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Funcional	Programática	Atividade: Recuperação e Saneamento das Finanças Públicas	
02.006.0028.0841.0007.0003			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	011100000 - GERAL	R\$ 776.755,71	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 776.755,71			

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de março de 2026, no Paço Municipal e, em 18 de março de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 406, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Cessa o afastamento não remunerado, do servidor concursado, concedido através da Portaria nº 1881//24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 1881/24, que concedeu o afastamento não remunerado ao servidor Carlos Eduardo Bassora Neves;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolo PMS nº 32348/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de abril de 2026, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 1881, de 03 de dezembro de 2024, do servidor **CARLOS EDUARDO BASSORA NEVES**, portador da Cédula de Identidade RG. 27.842.318-8, titular do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, REF. PMS41**, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica.

Art. 2º - **Determinar** o retorno do servidor em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 407, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 2339/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora **MARIA INÊS BORRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.945.465-5, matrícula 18205-1, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de **AUXILIAR DE RECEPÇÃO C**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pela Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 408, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 35.141/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora **ANA MARIA PAULINO CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.015.768-2, matrícula 16896-1, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61**, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Parágrafo Único - Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 18 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 409, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 25.391/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora **IOLANDA MARIA DE SOUSA GIUSEPPIM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.375.115, matrícula 12903-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS SMS B, REF. SMS 117**, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Parágrafo Único - Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 18 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 410, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 19439/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Readaptar** a servidora **ELAINE GALDINO DA SILVA BITTU**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.266.753-2, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS C, REF. SMS08**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS C**, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 12 meses.**

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 411, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 33.817/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 33.817/24.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 33.817/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Bruno Reina da Silva
- Helena Felix de Oliveira
- Denise Torce Barja

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 404, de 17 de março de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 412, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 4592/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **VANESSA MACHADO VIEIRA DE JESUS**, matrícula 21453-2, portadora da cédula de

identidade RG nº 224.749.618-01, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS E, REF. SMS120, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 19 de março de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 413, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como Comissão Auxiliar ao agente de contratação nas análises técnicas do objeto (qualificação técnica) e a própria Prova de Conceito do Sistema, de acordo com a Licitação nº 12/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Licitação nº 12/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação da Equipe de Apoio ou Comissão Auxiliar, entre outros.

Considerando os elementos constantes no PMS nº 36.879/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, os servidores para atuarem como Comissão Auxiliar, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
JAIRO JOSÉ CORREIA LIMA	22313
RODNEY VALIDEZ BARREIRA	18123
THAIANA TROVO NOGUEIRA	22048

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ